

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2025 – PRAPEC

PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR – PRAPEC

Retificado em [7 de março de 2025](#)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2025 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC, e convoca pesquisadores e bolsistas vinculados a editais da Fundação, residentes no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas destinadas ao apoio integral ou parcial da participação em evento científico ou tecnológico, a ser realizado fora do estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a **Lei nº 5.771, de 12 de Dezembro de 2005** e a Lei Estadual nº 9.496, de 22 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo Geral

a) Apoiar parcial ou integralmente a apresentação de trabalhos resultantes de projetos financiados pela Fundação, desde que os projetos estejam em andamento ou tenham sido concluídos em 2025, em eventos de curta duração e caráter técnico-científico, realizados fora do Estado de Sergipe.

1.1.1 Objetivos Específicos

- a) Estimular a divulgação dos trabalhos realizados com apoio da FAPITEC em veículos de comunicação de grande circulação e acadêmicos;
- b) Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- c) Incentivar a participação em evento técnico-científico;
- d) Divulgar nacional e/ou internacionalmente as produções em Ciência e Tecnologia desenvolvidas através dos Editais lançados pela FAPITEC/SE.

1.2 Vigência do edital

a) O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, até 31/09/2026.

1.3 Cronogramas

a) As propostas deverão ser apresentadas respeitando-se as 02 (duas) etapas, de acordo com o período de cada realização de evento, conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Período de submissão da proposta	Período de realização do evento	Recurso disponível
I	24/02/2025 a 04/04/2025	01/09/2025 a 31/12/2025	R\$ 170.000,00
II	26/05/2025 a 04/07/2025	01/01/2026 a 31/06/2026	R\$ 170.000,00

a.i Etapa I:

ATIVIDADES	DATA
Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	24/02 a 04/04/2025
Período de análise documental e orçamentária das propostas	07/04 a 23/04/2025
Período de envio da Readequação Orçamentária	24/04 a 28/04/2025
Período de Análise da Readequação orçamentária das propostas	29/04 a 07/05/2025
Divulgação da lista de propostas habilitadas	08/05/2025
Período de julgamento das propostas	09/05 a 20/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	26/06/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	27/06 a 04/07/2025
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	23/07/2025

a.ii **Etapa II:**

ATIVIDADES	DATA
Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	26/05 a 04/07/2025
Período de análise documental e orçamentária das propostas	07/07 a 23/07/2025
Período de envio da Readequação Orçamentária	24/07 a 28/07/2025
Período de Análise da Readequação orçamentária das propostas	28/07 a 06/08/2025
Divulgação da lista de propostas habilitadas	07/08/2025
Período de julgamento das propostas	08/08 a 22/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	25/09/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	26/09 a 03/10/2025
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	17/10/2025

NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
2. O registro deve conter os dados pessoais do proponente, nome, telefone e e-mail.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), no valor total de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais) divididos em 02 etapas, sendo R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por etapa, para o financiamento parcial ou integral de propostas de participação em eventos.

2.2 Os auxílios financeiros estão distribuídos da seguinte forma:

Modalidade da solicitação	Local do evento	Cota por etapa	Valor máximo disponível	Valor Total por etapa
Pesquisador individual	No Brasil (exceto Sergipe)	9	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
	No Exterior	9	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Equipe	No Brasil (exceto Sergipe) / No exterior	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00

- a) **Pesquisador individual:** Refere-se ao autor ou coautor do trabalho a ser apresentado no evento, oriundo de projeto financiado pela Fundação. O pesquisador deve ser ou ter sido integrante da equipe executora do projeto.
- b) **Equipe:** Composta por, no mínimo, quatro integrantes do projeto, todos atuando como autores ou co-autores do trabalho a ser apresentado, resultante de projeto financiado pela Fundação.
- c) O auxílio está limitado ao valor máximo de financiamento por proposta, conforme item acima;
- d) A quantidade de propostas aprovadas irá variar de acordo com o orçamento dos projetos aprovados, limitados ao total disponível por projeto e ao total aportado neste edital;
- e) Para o **pesquisador individual** ou a **equipe**, a distribuição dos recursos deverá, além de obedecer a demanda qualificada, em termos financeiros, contemplar pelo menos uma das 8 (oito) Áreas do Conhecimento, a saber: a) Ciências Humanas; b) Ciências Sociais Aplicadas; c) Ciências Agrárias; d) Ciências Biológicas; e) Ciências da Saúde; f) Ciências Exatas e da Terra; g) Engenharias e h) Linguística Letras, e Artes;
- f) Para o pesquisador individual, a FAPITEC/SE limita o apoio financeiro a um único autor ou coautor por trabalho apresentado em cada etapa. Pesquisadores que tenham propostas aprovadas na Etapa I deste Edital poderão participar da Etapa subsequente, mas a aprovação de suas novas propostas estará sujeita à disponibilidade de recursos, sendo prioritários os trabalhos coordenados por pesquisadores que não tenham submetido propostas e/ou não tenham sido contemplados com apoio na etapa anterior.
- g) Não serão financiadas participações em eventos com caráter de cursos, minicursos e similares.

2.3 A contratação do projeto aprovado será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

2.4 Os recursos financeiros serão depositados em conta corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital.

2.5 Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados no **item "3"**, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, através da [Resolução nº 14/2024](#) esta que regulamenta o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE.

2.6 O apoio previsto neste edital, não impede que o proponente faça aportes através de outras fontes de recurso:

i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição a qual o recurso foi proveniente;

ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes

2.7 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição de recursos, poderão ser aceitas até 02 (duas) propostas de participação em um mesmo evento, desde que apresentadas por distintos coordenadores/proponentes.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Itens Financiáveis (apenas Custeio)

a) Passagem: Especificamente aérea e terrestre (com seguro viagem);

b) Diárias (conforme Resolução Nº 88/2023);

c) Serviços de Terceiros: Exclusivamente para pagamento de taxa de inscrição no evento e impressão de material gráfico.

Nota: As diárias cobrem despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, e o quantitativo é de acordo com os dias de participação no evento.

3.2 Itens não financiáveis

a) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

b) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;

c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, ou taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do BANESE;
- e) *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- f) Gasolina;
- g) Outros casos omissos no **item "3"** e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

NOTA:

1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente;
2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Do Candidato, doravante denominado proponente

- a) Ser uma pessoa física;
- b) Possuir vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe;
- c) Possuir no mínimo pós graduação;
- d) Ser obrigatoriamente coordenador de projeto aprovado pela FAPITEC vigente ou encerrado em 2025;
- e) Ter o trabalho aprovado para apresentação no evento resultante de projeto financiado pela FAPITEC/SE;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- g) Não possuir pendências relativas à prestação de contas técnica ou financeira ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- h) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- i) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.2 Para o evento

- a) Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;
- c) Ser realizado fora do estado de Sergipe.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada, conforme os anexos abaixo, que estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em "Editais Abertos".

- **ANEXO I – Formulário da proposta**
- **ANEXO II – Trabalho científico que será apresentado**
- **Anexo III - Comprovante de Titulação**
- **Anexo IV – Orçamento Previsto Detalhado**
- **Anexo V – Documentação Pessoal**

NOTA: Os anexos deverão ser preenchidos e enviados em apenas 01 (um) único documento em pdf.

6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, conforme os anexos previstos no item "5" e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.3 Cronograma deste Edital;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;
- d) O proponente é uma pessoa física, e é o responsável pela gestão e aplicação dos recursos, prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;
- e) **Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais**, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;
- f) Aqueles proponentes que porventura já realizaram o cadastro no E-DOC em nome de terceiros ou institucional, deverão acessar o cadastro no Protocolo Externo e clicar no ícone "Preferências do Usuário" a fim de inserir os seus dados pessoais, antes do envio da proposta;
- g) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;
- h) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no "Cronograma" enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;
- i) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não

sendo possível a interposição de recursos administrativos;

- j) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 99647-5197 / 99654-8827;
- k) O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis;
- l) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;
- m) O(A) proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- n) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- o) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-Doc;
- p) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento das exigências mediante exame de formulários, documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;
- b) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.
- c) Na ocorrência da necessidade de readequação orçamentária, o pesquisador será previamente notificado, conforme cronograma expresso no edital. Será admitido até 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.

7.2 Julgamento do Mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - i) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento;
- d) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos;
- e) Para o julgamento do mérito das propostas serão utilizados os critérios específicos de avaliação, conforme descrito a seguir:

Quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos submetidos

Elementos Gerais	Pontuação
Importância do evento para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação	0-30
Resultado esperado - benefícios que este evento trará o Estado	0-30
Despesas previstas - coerência das despesas para participação no evento em relação à programação prevista.	0-30
Pesquisador vinculado a instituições sediadas em municípios localizados fora da "Grande Aracaju" (Aracaju, São Cristóvão, N.S. do Socorro e Barra dos Coqueiros)	10

Obs. Pontuação máxima de 100 (cem) pontos

- a) Em casos de empate na pontuação total, será considerada como critério de desempate, a seguinte ordem:
- Maior pontuação no item " Importância do evento" do quadro 1;
 - Maior pontuação no item " Resultado esperado" do quadro 1, e;
 - Maior pontuação no item "Despesas previstas" do quadro 1.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a) O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem "1.3 Cronograma" deste Edital.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;
- b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da

FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;

c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem "1.3 Cronograma", perderá o direito de solicitar o recurso;

d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10. CONTRATAÇÃO

a) O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio a pesquisador nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado;

b) Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação;

c) A liberação do auxílio está condicionada a formalização do Termo de Outorga.

d) Caso haja desistência do auxílio pelo coordenado contemplado, será proibida indicação de substituição por outro coordenador. Sendo o recurso destinado automaticamente aos próximos aprovados.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Gerais do Coordenador do Projeto

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) Observar as cláusulas previstas na [Resolução nº 14/2024](#) esta que regulamenta o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE.

c) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Final conforme previsto no item "12" deste instrumento;

d) Atuar como consultor *ad hoc* ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE, sem ônus adicionais para a Fundação;

e) Deverá obrigatoriamente citar o apoio da FAPITEC/SE em toda publicação relacionada ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital;

f) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, em forma de remanejamento de recurso, via E-doc Externo, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências;

g) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado concedido;

h) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;

i) Fazer citação ao apoio da FAPITEC/SE em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital, bem como no material (banner, cartaz, folder e similares) que será apresentado no evento;

j) Observar, para efetuação de despesas, o período da vigência do Termo de Outorga, bem como a data do depósito dos recursos do FUNTEC, na conta do coordenador da proposta. Não serão aceitos comprovantes de despesas com datas anteriores ou posteriores;

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2 Da FAPITEC/SE

a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC;

b) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos;

c) Avaliar as prestações de contas financeiras.

11.3 Da instituição do pesquisador

a) Efetuar a anuência do pedido por meio do Termo de Outorga.

12. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA

a) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final até 60 (sessenta) dias após a participação no evento;

b) A Prestação de Contas Financeira Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas na [Resolução nº 14/2024](#) esta que regulamenta o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE.

c) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser encaminhadas fotografias da participação no evento, para possível publicação nos canais de comunicação da FAPITEC. Todos os integrantes devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;

d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado pelo setor técnico.

e) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;

f) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;

g) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como na [Resolução nº 14/2024](#) esta que regulamenta o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE.

- a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;
- b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);
- d) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço;
- e) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc, deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;
- f) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE;
- g) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

14. CANCELAMENTO DO PROJETO

- a) A existência de alguma inadimplência do(a) proponente do projeto com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.
- b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o(a) proponente deverá encaminhar ofício via E-doc externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 30 (trinta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;
- c) A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

15. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes da participação no evento, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Com relação ao remanejamento dos recursos, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 01 (um) pedido, via E-doc Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;

c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

18. PENALIDADES

a) A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Estadual nº 9.496, de 22 de julho de 2024 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE;

b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações;

c) Os aprovados, em comum acordo com a FAPITEC/SE, concordam com a divulgação do resultado e de sua imagem, em fotos, vídeos, áudio e toda a divulgação de forma apropriada em eventos dessa natureza;

d) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

e) A FAPITEC/SE não se responsabiliza por toda e qualquer despesa referente a seguro viagem, despesas médicas e hospitalares em função de sinistros ocorridos com os participantes no transcorrer das atividades inerentes a proposta aprovada;

f) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;

g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;

h) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: procit@fapitec.se.gov.br

Telefone Celular/WhatsApp: (79) 99647-5197 / 99654-8827

[Aracaju, dia/mes/ano](#)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

[Alex Cavalcante Garcez](#)
[Diretor\(a\) Presidente](#)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KUAB-EHVH-RQP2-OLXW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 07/03/2025 10:07:24 (Docflow)